

ESTUDO DE CASO: NASCENTE EM BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ

AGUIAR, Frankster de
FILIPPI, Nairan B.
MEDEIROS, Leonardo de
BORTOLINI, Joseane

EXATAS E DA TERRA



INTRODUÇÃO

Uma bacia hidrográfica é definida como o conjunto do território drenado por um rio principal e seus afluentes, funcionando como uma unidade natural de planejamento e gestão dos recursos hídricos, conforme a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). O objetivo deste trabalho foi realizar um estudo de caso com levantamento de informações *in locu* em uma nascente, com o propósito de contribuir para a gestão descentralizada de bacias hidrográficas e recursos hídricos, buscando identificar possíveis pontos de melhoria e soluções.

DESENVOLVIMENTO

O presente trabalho foi realizado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida – PR, nas proximidades das coordenadas geográficas 25°30'42.7"S 53°28'08.9"W, em nascente contribuinte a Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, conforme apresentado na Figura 1.



FIGURA 1: Mapa da área de estudo com destaque para a nascente. Fonte: Google Earth, 2025.

A área possui altitude aproximada de 445 metros acima do nível do mar, (IPARDES, 2019) com relevo ondulado a fortemente ondulado, favorecendo a drenagem superficial e o escoamento das águas para os cursos d'água que alimentam o reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. O solo predominante no local é o Latossolo Vermelho Distroférrico, caracterizado por sua boa profundidade, alta fertilidade natural e excelente capacidade de infiltração de água (SANTOS et al.,2018). O clima da região é subtropical úmido, com chuvas bem distribuídas ao longo do ano, o que potencializa a capacidade de recarga hídrica da nascente (IAPAR).

Para o levantamento de dados, além do levantamento bibliográfico, utilizou-se a plataforma Google Earth Pro, e procedeu-se com levantamento *in situ*.

O diagnóstico preliminar permite observar que a nascente em questão se encontra exposta e possui uma cobertura vegetal reduzida em seu entorno, conforme apresentado na Figura 2.

Essa exposição pode impactar negativamente tanto a qualidade da água quanto o fluxo de vazão, comprometendo sua preservação a longo prazo. Além disso, a proximidade de atividades agrícolas representa um fator adicional de risco, podendo intensificar ainda mais seu estado de degradação.



Figura 2: Situação observada *in locu* .Fotos tiradas durante visita de campo em 2025.

Nesse contexto, podem ser indicadas alguma medidas de recuperação e preservação da nascente. Recomenda-se a instalação de um cercamento ao redor da nascente, com o objetivo de impedir o acesso direto de animais e pessoas, evitando o pisoteio e a compactação do solo. A área cercada deve compreender a faixa mínima de 50 metros de raio, visto que nascentes e olhos d'água perenes são consideradas Áreas de Preservação Permanente –APP (Lei nº 12.651/2012). Além disso deve-se planejar a recomposição da vegetação nativa, voltadas ao favorecimento da infiltração de água no solo, ao controle da erosão e, que contribuam para o restabelecimento da biodiversidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de diagnósticos e a recuperação de nascentes representam ações estratégicas para a conservação dos recursos hídricos. As medidas adotadas são fundamentais para a proteção do solo e a promoção da infiltração da água, contribuindo diretamente para a preservação e sustentabilidade da nascente. Além disso, destaca-se a importância de estudos de caso sobre o tema, bem como da implementação de ações voltadas à recuperação dessas áreas. A adoção de técnicas agrícolas responsáveis, como manejo adequado do solo, preservação de nascentes e uso consciente dos recursos naturais, permite a viabilidade sustentável da atividade agrônômica, garantindo a produção sem comprometer o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Glossário de recursos hídricos**. Brasília: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Institui o novo código florestal brasileiro.

GOOGLE EARTH. **Imagem de satélite**. Imagem capturada em abr. 2025. Disponível em: <https://earth.google.com..> Acesso em: 19 abr. 2025.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Caderno estatístico: município de Boa Vista da Aparecida**. Curitiba, 2019.

SANTOS, H. G. dos et al. **Sistema Brasileiro de Classificação de Solos**. 5. ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Embrapa, 2018.